

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS “VESTIBULAR DE INVERNO”, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, A SE REALIZAR NO DIA 20 DE MAIO DE 2018

A Reitoria do Centro Universitário SOCIESC (UNISOCIESC), a Direção do Centro Universitário SOCIESC de Curitiba, da Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú, da Faculdade SOCIESC de Florianópolis e do Instituto Blumenauense de Ensino Superior, faz saber aos interessados, as regras Concurso “Vestibular de Inverno” a realizar-se no dia **20 de maio de 2018 às 09:00**, para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial e na modalidade 70% presencial e 30% a distância das seguintes Instituições de Ensino (IES) e Unidades Acadêmicas de ensino a distância participantes:

- Centro Universitário SOCIESC (Unidade Acadêmica Boa Vista, Marquês de Olinda, Itajaí, Jaraguá do Sul e São Bento do Sul);
- Centro Universitário SOCIESC de Curitiba (Unidade Acadêmica Palácio Avenida e Campus Pinheirinho);
- Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú;
- Faculdade SOCIESC de Florianópolis;
- Instituto Blumenauense de Ensino Superior.

Os cursos na modalidade 70% presencial e 30% a distância são cursos na modalidade educacional que utiliza meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais dos Processos Seletivos 2018/2 dos cursos de graduação das IES participantes.

Serão oferecidas **50 (cinquenta)** bolsas de estudos para os melhores classificados, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente concurso, candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o Processo Seletivo que será realizado no dia **20 de maio de 2018**, conforme editais das IES participantes e regras deste Regulamento, podendo optar por realizar a prova do supracitado Processo Seletivo ou por utilizar a nota do ENEM.

1.2. Não poderão participar do presente concurso:

- a) Alunos já matriculados em 2018/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.

1.3. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação, que deve ser entre 2013 e 2017, além do número de inscrição do ENEM.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de **20/04/2018 à 20/05/2018** pela internet, por meio do site unisociesc.com.br/vestibular, ou presencialmente nas unidades informadas no preâmbulo deste Regulamento, cujos endereços e telefones constam no respectivo Edital do Processo Seletivo 2018/2.

2.2. A última data de vencimento do boleto será no dia **16/05/2018**. Desta forma, os candidatos que se inscreverem no período de **16/05/2018 à 19/05/2018** deverão realizar o pagamento da taxa no dia da prova, no horário das **08:00 às 09:00**, na IES para a qual se inscreveu, participante deste Concurso.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

2.4. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas, devendo o candidato realizar apenas o pagamento relativo à inscrição para participar do Processo Seletivo do dia **20 de maio de 2018**, no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, que não será devolvido em nenhuma hipótese, conforme disposto no respectivo Edital do Processo Seletivo 2018/2.

2.5. Para os candidatos que forem concorrer utilizando a nota do ENEM não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas um total de **50 (cinquenta)** bolsas de estudos da seguinte forma:

- I) **O 01º (primeiro) e 02º (segundo)** colocados receberão uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- II) **Do 03º (terceiro) ao 05º (quinto)** colocados receberão uma bolsa parcial de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral;
- III) **Do 06º (sexto) ao 15º (décimo quinto)** colocados receberão uma bolsa parcial de **30% (trinta por cento)**, considerada a classificação geral;
- IV) **Do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo)** colocados receberão uma bolsa parcial de **20% (vinte por cento)**, considerada a classificação geral;
- V) **Do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinquagésimo)** colocados receberão uma bolsa parcial de **10% (dez por cento)**, considerada a classificação geral.

3.2. Serão, ao todo:

- **02 (duas) bolsa de 100% (cem por cento);**
- **03 (três) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);**
- **10 (dez) bolsas parciais de 30% (trinta por cento);**
- **15 (quinze) bolsas parciais de 20% (vinte por cento);**
- **20 (vinte) bolsas parciais de 10% (dez por cento).**

3.3. As bolsas incidem sobre o valor das mensalidades, excetuadas, portanto, a matrícula e rematrículas.

3.4. As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o **valor bruto da parcela** e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto desconto pontualidade, bolsa ampliar, FIES e PROUNI, quando aplicáveis.

3.5. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, até o limite das **50 (cinquenta)** bolsas oferecidas, no Processo Seletivo do dia **20 de maio de 2018**.

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2018/2, da respectiva IES.

3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.8. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2018/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **20 de maio de 2018**, que será presencial, deverão realizar além da Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2018/2 das IES participantes, uma prova objetiva contendo 60 (sessenta) questões, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Múltipla Escolha	Ciências da Natureza e suas tecnologias	15
	Ciências Humanas e suas tecnologias	15
	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	15
	Matemática e suas tecnologias	15
Redação	Redação	60

4.2. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de Redação.

4.3. A nota dos candidatos que optaram por utilizar o ENEM é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 15 \times \left(\frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 60 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias e por fim NRE é a nota do candidato na Redação. As demais notas NCNmax, NCHmax, NLCmax,

NMTmax e NREmax correspondem a nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação será geral e pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação, no caso de o candidato realizar a prova, ou considerando a avaliação de sua nota ENEM, conforme item 4.3, observadas as vagas disponíveis e constantes no Edital do Processo Seletivo 2018/2 das IES.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2018/2, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas** pelo Concurso de Bolsas.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

5.2.1. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação, inclusive para aqueles que optaram em utilizar a nota do Enem.

5.2.2. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem dos contemplados com as **50 (cinquenta)** bolsas de estudos será divulgada na página do Concurso de Bolsas e nas páginas das instituições participantes, no dia **25 de maio de 2018**.

6.1.1. Esta lista de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2018/2, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **01/06/2018** para a realização da matrícula na IES escolhida, nos endereços e horários de atendimento mencionados nos Editais. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2. deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível ao Processo Seletivo do dia **20 de maio de 2018** e haja vaga.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Tiver desempenho acadêmico abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento em cada semestre;
- II. Não realizar a matrícula até **01/06/2018** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- III. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- IV. Não renovar a matrícula nos prazos estabelecidos pela Instituição de Ensino escolhida;
- V. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- VI. Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus (salvo transferência para a 2ª opção de curso escolhida no ato da inscrição, conforme item 6.4.);
- VII. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;
- VIII. Deixar de pagar, pontualmente, duas mensalidades consecutivas.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito, exceto se o aluno deixar de pagar pontualmente duas mensalidades consecutivas, caso em que ele perderá o direito à bolsa com seu respectivo desconto.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2018/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2018/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita à migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais dos Processos Seletivos das IES participante.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou Instituição de Ensino (salvo transferência para a 2ª opção de curso escolhida no ato da inscrição, conforme item 6.4.), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Editais do Processo Seletivo 2018/2.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2018/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A UniSociesc se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UniSociesc não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a UniSociesc deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2018/2 da respectiva IES.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

São Paulo, 20 de abril de 2018.